



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Vereadores de Paripiranga

LEI Nº 227/71

Fixa o Salário Família para os Funcionários Públicos Municipal.

O Prefeito Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fixar em Cr\$ 5,00 (Cinco Cruzeiros) mensais o salário família dos funcionários Públicos municipais, a partir de 1º de Janeiro de 1972.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os Créditos Especial que se fizerem necessários ao cumprimento do disposto no Art. 1º da presente Lei.

Art. 3º - Para os fins previstos nesta Lei, o Prefeito se utilizará dos recursos da arrecadação do I.C.M. no exercício de 1972 e do saldo geral da renda de Tributos que, por ventura, passe deste para aquele exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paripiranga, 19 de Outubro de 1971.

Raimundo Sales e Silva

Prefeito

Gabriel Martiniano Nascimento

Secretario

Em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente da Câmara de Vereadores, certifico que a presente Lei sofreu todos os trâmites legais, sendo aprovado em terceira e última votação por unanimidade dos Vereadores. Em 26/11/71.

Secretaria da Câmara de Vereadores de Paripiranga, 27 / 11/71.

Maria Hilda Batista das Virgens
Diretora de Secretaria